

# Termo de Referência 76/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
76/2024	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	RENATO JEFFERSON DOMINGOS	08/10/2024 12:42 (v 6.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		136.00132742/2024-61

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus para 29 Unidades Móveis do CEETPS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pneu 295/80r 22,5 - Automotivo para caminhão, ônibus e seus rebocados novos, não reformado, não remoldado e não recauchutado; Construção Radial; Sem câmara Aro 22,5; IC 152/148, Eixo Livre (liso), com certificação compulsória Inmetro; Programa de etiquetagem de pneus do Inmetro; Certificação do IBAMA em nome do fabricante ou do importador para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; Garantia de 5 anos; Prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega; Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnica e instruções de uso do produto.	213390	6117473	Unidade	261

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, pois o Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

2.3. O CEETEPS tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, em que contemplam as verbas para serviços em questão, conforme a respectiva reserva orçamentária.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 **Natureza do objeto.** O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a objeto comum, sendo a solicitação por meio de aquisição.

4.2 **Vigências.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Nota de Empenho, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. **Vedação da Subcontratação.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto, uma vez que o objeto pode ser fornecido por uma única pessoa jurídica.

4.4. **Sustentabilidade.**

- a) Utilização de material orgânico e que não agrida o meio ambiente;
- b) Produção com uso reduzido de energia e recursos naturais;
- c) Menor impacto ao meio ambiente.

4.5. Não há necessidade de:

- a) indicação ou vedação de marca e ou modelos;
- c) carta de solidariedade; e
- d) vistoria.

4.6. **Garantia do contrato.** Diante da discricionariedade do ato, não será exigida a garantia de contrato, considerando o objeto pretendido e o prazo para a entrega.

4.7. **Validade da Proposta.** Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

4.8. **Obrigações da Contratada.** Caberá à Contratada, além das obrigações dispostas em normas legais e infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

- a) Entregar o objeto, quando da solicitação da CONTRATANTE, em remessa única conforme especificações exigidas, no endereço especificado no Termo de Referência.
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- c) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis
- g) Comprovar, a cada pagamento e sempre que exigido, o cumprimento ao respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, nos termos da lei, uma vez que eventual desobediência ao plano acordado, pode gerar a falência da empresa.

- h) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- i) Fornecer previamente ao Contratante os dados (NOME e RG) dos colaboradores que realizarão a entrega dos itens, bem como os dados dos veículos (PLACA, MARCA e MODELO) para acesso ao espaço de recebimento do objeto.

**4.9. Execução. Condições para a Entrega.** A entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho, em remessa única em dias de expediente, considerando o horário das 09h às 16h., conforme endereço definido no Apêndice V – Especificações Técnicas.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Emissão da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia Luiz Salomão Chama, 240 - Estrada do Governo - Vila Ramos - Franco da Rocha - SP - CEP.: 07857-050 (Pátio da Fatec de Franco da Rocha)

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a garantia que é de praxe do mercado oferecida por seus fabricantes que é de 5 anos contra defeitos de fabricação.*

5.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.8. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Para os pagamentos, eventual contratada em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ainda respeitar as obrigações inerentes a essas situações, de forma a demonstrar o devido cumprimento do plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observadas as disposições indicadas nesse Termo e eventuais normas legais e/ou infralegais aplicáveis.

7.25. A contratada deverá fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

**8.17.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.21. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Outras comprovações**

8.22. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.22.1. *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

8.22.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);*

8.22.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

8.22.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;*

8.23. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.24. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*

8.25. *Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao*

*item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

*8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;*

*8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*

*8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos[;*

### **Outras comprovações**

*8.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:*

*8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

*1. 8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

*2. 8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência*

*/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. 8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

4. 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

5. 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6. 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7. 8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8. 8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9. 8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10. 8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. 8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 482801/48062;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 12 362 4809 6424 0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARISA APARECIDA DE SOUZA**

Coordenadora Técnica



*Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 12:42:34.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I - Cursos ministrados nas Unidades Moveis.pdf (77.44 KB)
- Anexo II - APENDICE II - Relacao das Unidades Moveis.pdf (88.93 KB)
- Anexo III - APENDICE III - Relacao de quantidade de pneus por Unidade Movel.pdf (82.91 KB)
- Anexo IV - APENDICE IV - Pesquisa - levantamento de mercado.pdf (937.82 KB)
- Anexo V - APENDICE V - Especificacoes Tecnicas.pdf (114.15 KB)

**Anexo I - APENDICE I - Cursos ministrados nas  
Unidades Moveis.pdf**



**APÊNDICE I - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA MINISTRADOS NAS  
UNIDADES MÓVEIS DO CEETEPS**

Aplicação em Acionamento Industrial
Redes para Automação Industrial
Sistema de Automação e Controle
Sistemas e Comandos Hidráulicos e Pneumáticos
Corte e Costura
Tricô, Biojoias e Patchwork
Recepção e Atendimento
Bartender
Camareira
Garçom
Assistente de Cabeleireiro e Manicure e Pedicure
Manicure e Pedicure e Maquiador
Assistente de Cabeleireiro e Maquiador
Instrumentação Básica
Calibração Básica
Manutenção de Válvulas de Controle
Eletricista de Veículos Automotores
Mecânico de Automóvel
Mecânico de Direção e Freios
Manutenção de Motos
Metrologia
Magarefe – Manipulação de carnes, cortes nobres e acondicionamento
Panificação e Confeitaria
Panificação e Pizzaiolo
Panificação e Salgadeiro
Cozinheiro Básico
Refrigeração e Climatização
Soldador Básico

**Anexo II - APENDICE II - Relacao das Unidades  
Moveis.pdf**

**APÊNDICE II - RELAÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS DO CEETEPS**

<b>Ordem</b>	<b>Unidades Móveis do CEETEPS</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>
1	Automação Industrial	1034911	DJP 9407	2013
2	Comandos Hidráulicos e Pneumáticos	981664	DJM 5532	2013
3	Confecção Industrial I	869030	DJL 8786	2011
4	Confecção Industrial II	1045233	DJM 7748	2013
5	Confecção Industrial III	1045389	DJM 7750	2013
6	Confecção Industrial IV	1045317	DJM 7749	2013
7	Confecção Industrial V	1081644	FSF 1915	2013
8	Hospitalidade I	971843	DJL 8785	2011
9	Hospitalidade II	1052904	FQG 1404	2013
10	Imagem Pessoal I	944327	DJL 8788	2011
11	Imagem Pessoal II	1045832	DJM 7742	2013
12	Imagem pessoal III	1045728	DJM 7753	2013
13	Imagem pessoal IV	1046071	DJM 7767	2013
14	Instrumentação	1034955	DJP 9473	2013
15	Manutenção Automotiva I	1035215	DJP 9371	2013
16	Manutenção Automotiva II	1055614	FQQ 2509	2014
17	Manutenção de Motos	1047766	FQB 5069	2014
18	Metrologia	981565	DJL 9238	2011
19	Panificação e Açougue I	1046163	DJP 9886	2014
20	Panificação e Açougue II	1088708	FUH 0112	2014
21	Panificação I	863119	DJL 9298	2011
22	Panificação II	1053841	FQH 6290	2014
23	Produção Alimentícia I	1047120	FQF 0873	2014
24	Produção Alimentícia II	1046464	FQD 2155	2014
25	Refrigeração e Climatização	1047885	FQK 3850	2014
26	Soldagem I	863969	EZB 9850	2011
27	Soldagem II	1053399	FQK 4161	2014
28	Soldagem III	1052275	FTJ 8425	2014
29	Soldagem IV	1053156	FYT 8324	2014

**Anexo III - APENDICE III - Relacao de quantidade de  
pneus por Unidade Movei.pdf**

**APÊNDICE III - RELAÇÃO DA QUANTIDADE DE PNEUS POR UNIDADE MÓVEL**

<b>Ordem</b>	<b>Unidades Móveis do CEETEPS</b>	<b>Quantidade (Pneus)</b>
1	Automação Industrial	9
2	Comandos Hidráulicos e Pneumáticos	9
3	Confecção Industrial I	9
4	Confecção Industrial II	9
5	Confecção Industrial III	9
6	Confecção Industrial IV	9
7	Confecção Industrial V	9
8	Hospitalidade I	9
9	Hospitalidade II	9
10	Imagem Pessoal I	9
11	Imagem Pessoal II	9
12	Imagem pessoal III	9
13	Imagem pessoal IV	9
14	Instrumentação	9
15	Manutenção Automotiva I	9
16	Manutenção Automotiva II	9
17	Manutenção de Motos	9
18	Metrologia	9
19	Panificação e Açougue I	9
20	Panificação e Açougue II	9
21	Panificação I	9
22	Panificação II	9
23	Produção Alimentícia I	9
24	Produção Alimentícia II	9
25	Refrigeração e Climatização	9
26	Soldagem I	9
27	Soldagem II	9
28	Soldagem III	9
29	Soldagem IV	9
<b>TOTAL</b>		<b>261</b>

**Anexo IV - APENDICE IV - Pesquisa - levantamento de  
mercado.pdf**

## APÊNDICE IV – PESQUISAS - LEVANTAMENTO DE MERCADO

***Prints e links de sites pesquisados para a verificação da solução apresentada para aquisição como forma a comprovar os dados indicados no tópico 5 deste Estudo Técnico Preliminar:***

**Fontes: Acesso realizado em 06/06/2024**

<https://99app.com/blog/motorista/o-que-e-pneu-remold-vantagem-ou-prejuizo/#:~:text=Uma%20das%20maiores%20desvantagens%20desse,um%20desempenho%20pior%20na%20estrada.>

E as desvantagens? Existem pontos negativos em optar por pneus remold ao invés de novos pneus, relacionadas a durabilidade e instabilidade. Entenda agora mais detalhes sobre elas!

No entanto, apesar de contar com alguns benefícios, o pneu remold possui desvantagens que o motorista precisa considerar.

Uma das maiores desvantagens desse tipo de pneu é a vida útil menor em comparação com um pneu novo. **O remold tem de 30% a 50% menos tempo de vida útil.** Isso impacta diretamente no valor final, já que a troca será feita com mais frequência.

Além disso, **o remold também possui um desempenho pior na estrada. Em alta velocidade, o modelo sofre com uma instabilidade maior.** Da mesma forma, esse tipo de pneu **também é menos seguro nas curvas.**

**Esses fatores fazem do pneu remold uma opção mais instável e menos segura,** o que deixa o deslocamento muito mais perigoso. Isso, aliás, acontece mesmo com os pneus que passaram pela aprovação do INMETRO.

De acordo com o órgão de fiscalização, apenas carcaças que tenham, no máximo, 7 anos de fabricação podem ser reformadas. Contudo, poucas são as empresas de reforma que se atentam para essa idade limite.

Na prática, não é possível atestar se o pneu de fato atende aos requisitos de segurança. Há situações em que um mesmo pneu passa pelo processo de reforma mais de uma vez, prática proibida por lei, o que reduz ainda mais a segurança ao rodar.

**Outra desvantagem do pneu remold é a dificuldade para realizar o balanceamento.** O ajuste de um pneu remoldado é mais difícil, o que também interfere na segurança e estabilidade do carro.

<https://www.totvs.com/blog/gestao-para-rotas/o-que-e-pneu-remold/#:~:text=E%20as%20desvantagens%3F,se%20escolhesse%20um%20pneu%20novo.>

### É seguro viajar com pneu remold?

**Não.** Pneus remold apresentam um bom desempenho no perímetro urbano em velocidades até 80 km/h e não devem, jamais, ser utilizados para viagens em estradas.

Isso porque eles apresentam uma grande defasagem em relação aos pneus novos, especialmente em relação à frenagem.

Em outras palavras, enquanto a frenagem de um pneu novo é mais eficiente, os pneus remolds não são tão bons na hora de parar o veículo em situações de emergência.

Isso aumenta os riscos de acidentes, pois, além de não permitir que o motorista faça uma freada brusca com segurança, o pneu remold ainda tem um pior desempenho na hora de fazer curvas em alta velocidade, podendo acarretar em batidas e até capotamento.

<https://www.fullpneus.com.br/e-seguro-viajar-com-pneu-remold/#:~:text=Em%20resumo%2C%20os%20pneus%20remold,a%20sustentabilidade%20do%20meio%20ambiente.>

### Contras do Pneu Remold

**Durabilidade Limitada:** Pneus remold tendem a ter uma vida útil mais curta do que pneus novos, devido à menor quantidade de borracha na banda de rodagem.

**Segurança em Condições Extremas:** Em condições extremas, como estradas molhadas ou nevadas, os pneus remold podem não ter o mesmo desempenho que os pneus novos, devido à qualidade variável da remoldagem.

**Risco de Problemas:** Os motoristas podem passar por alguns problemas, como bolhas ou descolamentos na banda de rodagem dos pneus remold.

---

### Segurança ao Viajar com Pneus Remold

A segurança é a principal preocupação quando se trata de escolher pneus, especialmente para viagens.

Então, a pergunta crucial é: os pneus remold são seguros para viagens?

A resposta a essa pergunta depende de vários fatores:





### PNEU DUNLOP 295/80R22.5 154/149M SP320

Código: 430400

Compartilhe nas redes sociais



★★★★★ (0)

R\$ 2.759,31

**R\$ 2.155,23**

à vista no cartão, boleto ou PIX **5% OFF**

ou até 10x de **R\$ 229,25** sem juros

[Opções de parcelamento](#)

Quero revender

Blog

PneuStore Móvel

Whatsapp (62) 99697-2262

Tele vendas (47) 3046-2551

**FRETE GRÁTIS**  
em pneus selecionados

Não se preocupe com a entrega:  
*é por nossa conta*

**VER OFERTAS**



PneuStore

O que está buscando hoje?



Entrar



[Pneus](#) [Acessórios](#) [Rodas](#) [Marcas](#) [Promoções](#) [Revenda](#) [Seja um parceiro](#)

Rua dos Andradas, ...

PneuStore — Categorias — Pneus de caminhão e ônibus

Home > CARGA > Aro 22.5 > 295/80 > Pneu Pirelli 295/80R22.5 152/149MM Argantis AR70D BORR



**PNEU PIRELLI 295/80R22.5 152/149MM ARGANTIS AR70D BORR**

☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

De ~~R\$ 2.120,00~~ **R\$ 2.042,88**

[\\* Ver formas de pagamento](#)

Ativar o Windows  
 Acesse Configurações para ativar o Windows  
 17 dias grátis  
 Regiões Sul e Sudeste

(41) 99155-8619 (41) 3317-2251 [Faça Login ou Cadastre-se aqui](#)

**TIRESHOP** Desde 2001 entregando qualidade e segurança!

O que você procura? Ex: 175/70 R14

Entrega para todo o Brasil 5% de desconto nas compras à vista 12x sem juros no cartão

Todos os departamentos Conheça nossas lojas físicas Institucional Blog Ofertas Contato Autocenters conveniados



**VARIEDADE E PREÇO JUSTO**

Confira nosso estoque e encontre o pneu que o seu carro merece

**Pneus em promoção**

**Pneus para carros**

Aro 10 | Aro 12 | Aro 13 | Aro 14 | Aro 15 | Aro 16 | Aro 17 | Aro 18 | Aro 19 | Aro 20 | Aro 21

**Pneus Pick-ups e SUVs**

Aro 15 | Aro 16 | Aro 17 | Aro 18 | Aro 19 | Aro 20 | Aro 21 | Aro 22 | Aro 23 | Aro 24

**Pneus Competição**

Aro 13 | Aro 14 | Aro 15 | Aro 16 | Aro 17 | Aro 18 | Aro 19

**Pneus de Van**

Aro 14 | Aro 15 | Aro 16 | Aro 17,5

**Pneus Agrícola**

Aro 15 | Aro 15.5 | Aro 16 | Aro 18 | aro 22.5 | Aro 24 | Aro 25 | Aro 26 | Aro 26.5 | Aro 28 | Aro 30 | Aro 32 | Aro 34 | Aro 38 | Aro 42 | Aro 46

**Pneus para Caminhão**

Aro 20 | Aro 22.5 | Aro 24

**Pneus UTV**

Aro 15

**Pneus OTR**

Aro 25 | Aro 33 | Aro 35

[Página Inicial](#) | [Pneus para Caminhão](#) | [Pneu Aro 22,5](#)

**Promoção Imperdível!**



**PNEU FORTUNE FT115 295/80 R22,5 152/149M**

fabricante: Fortune

[Indique a um amigo](#)

5 de 5 ★★★★★ (1) Clique e veja!

De: ~~R\$ 1.942,00~~

**R\$ 1.817,00**

12 x de R\$ 151,42 sem juros

ou em até 10 vezes com 1,00% de desconto

ou em até 4 vezes com 3,00% de desconto

ou **R\$ 1.726,15 à vista com 5,00% de desconto**

**ACIMA DE R\$1000,00**

Para compra mínima de: R\$ 1.000,00

Quantidade  CEP - Calcular Frete

Forma de Pagamento



**FORMULA**

**Pneu Formula Aro 22.5 Formula Driver II 295/80R22.5 152/148M TL**

★★★★★ (14)

**R\$ 2.151,01** à vista  
ou 12x de R\$ 203,69

**Receba em 4 dias**

CPF/CNPJ FORNECEDOR

UNIDADE

VALOR TOTAL

### Tabela de dados

[IMPRIMIR](#)
[BAIXAR](#)
[REMOVER/ADICIONAR COLUNAS](#)
[CONSULTA POR FORNECEDOR](#)
[VISUALIZAÇÃO GRÁFICA](#)

DETALHAR	NCM	PRODUTO	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	FORNECEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
----------	-----	---------	------------------------	------------	---------	------------	-------------------	----------------------------	-----------------------------

[Ir para o conteúdo](#)
[Ir para o menu](#)
[Ir para a busca](#)
[Ir para o rodapé](#)

[A+](#)
[A-](#)
[ACESSIBILIDADE](#)
[ALTO CONTRASTE](#)
[MAPA DO SITE](#)

## Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

[Sobre o Portal](#)
[Painéis](#)
[Consultas Detalhadas](#)
[Controle social](#)
[Rede de Transparência](#)
[Receba Notificações](#)
[Aprenda mais](#)

[VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > NOTAS FISCAIS > CONSULTA DAS NOTAS FISCAIS POR FORNECEDOR > CONSULTA DAS NOTAS FISCAIS PRODUTOS POR FORNECEDOR](#)

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

PERÍODO

PRODUTO

TIPO DE PRODUTO (NCM)

OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Período de: 2022

Período até: 2024

Produto: pneus

Tipo de produto (NCM): 40112090 - Outros pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões

Detalhar	Outros pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	PNEU 295/80R22.5 CASUMINA GS611 18PR 154/149M LISO - JN PNEUS	44.472.217/0001-70	JN PNEUS LTDA	UNIDADE	40,00	62.189,20	1.554,73	1.554,73
Detalhar	Outros pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	PNEU 295/80R22.5 XBRI ECOWAY FJ 152/149M 18PR - LISO - JN PNEUS	44.472.217/0001-70	JN PNEUS LTDA	UNIDADE	40,00	62.189,20	1.554,73	1.554,73

<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos/fornecedor?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=2022&ate=2024&produto=pneus&ncm=40112090&colunasSelecionadas=linkDetalhamentoProdutosFornecedor%2CdescNcm%2CdescricaoProduto%2CcodigoFornecedorFormatado%2Cfornecedor%2Cunidade%2Cquantidade%2CvalorTotal%2CprecoUnitarioMedio%2CprecoUnitarioMaximo%2CprecoUnitarioMinimo%2Cano&ordenarPor=descricaoProduto&direcao=asc>

**Anexo V - APENDICE V - Especificacoes Tecnicas.pdf**

## APÊNDICE V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5. ETAPAS

---

Objeto;  
Descrição;  
Cronograma;  
Prazo de entrega;  
Vigência;  
Condições de pagamento;  
Local de entrega;  
Despesas;  
Condições de recebimento;  
Disposições gerais;  
Obrigações da contratada

#### 5.1. OBJETO

**Aquisição de 261 pneus novos para as 29 Unidades Móveis do CEETEPS.**

#### 5.2. DESCRIÇÃO

Pneu 295/80r 22,5 - Automotivo para caminhão, ônibus e seus rebocados novos, não reformado, não remoldado e não recauchutado; Construção Radial; Sem câmara Aro 22,5; IC 152/148, Eixo Livre (liso), com certificação compulsória Inmetro; Programa de etiquetagem de pneus do Inmetro; Certificação do IBAMA em nome do fabricante ou do importador para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; Garantia de 5 anos; Prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega; Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnica e instruções de uso do produto.

#### 5.3. CRONOGRAMA

A Contratada deverá atender o cronograma, dispondo de itens suficientes para o atendimento da entrega nos prazos estabelecidos exigidos nas especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como com os documentos que fundamentarão o procedimento licitatório.

Considerando eventuais intercorrências durante a execução dos serviços, a critério do Contratante, o cronograma de execução poderá ser alterado, hipótese em que a contratada será avisada.

Sendo:

Quantidade	Objeto	Previsão de entrega (em dias)
261	Pneus – Conforme Item 5.2	30

#### **5.4. PRAZO DE ENTREGA**

Até 30 dias, a partir do recebimento do pedido por parte do fornecedor a ser contratado.

#### **5.5. VIGÊNCIA**

Terá como duração 90 dias.

#### **5.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após comprovação da entrega definitiva do objeto, por meio do recebimento do documento fiscal e do aceite do setor requisitante.

#### **5.7. LOCAL DE ENTREGA**

Rodovia Luiz Salomão Chama, 240 / Estrada do Governo – Vila Ramos

Franco da Rocha - SP - Cep. 07857-050 – (Pátio da Fatec de Franco da Rocha).

Município: Franco da Rocha

Contatos UFIEC: Darlete, Renato, Viviane e Waléria

Telefones: (11) 3324-3850 / (11) 3324-3851 / (11) 3324-3862 / (11) 3324-3870

Horário: das 9h às 16h, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

#### **5.8. DESPESAS**

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e

indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratante, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização da entrega do objeto, com a equipe da Contratada, para dirimir e dar orientações que se fizerem necessárias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A Contratada, além das obrigações legais, contratuais e infralegais cabíveis, deverá:

- a) Fornecer previamente ao Contratante os dados (NOME e RG) dos colaboradores que realizarão a entrega dos itens, bem como os dados dos veículos (PLACA, MARCA e MODELO) para acesso ao espaço de recebimento dos itens;
- b) Participar das reuniões de alinhamento, definidas pelo Contratante, antes, durante ou após a realização da entrega dos itens;
- c) Realizar a entrega dos itens em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h;
- d) Cumprir todas as especificações técnicas indicadas para a realização de entrega dos itens;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- f) Apresentar sua equipe, para a realização da entrega dos itens, devidamente uniformizada com identificação visível (Crachá);
- g) Cumprir todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, nesse Apêndice – Especificações Técnicas, no ato convocatório e no contrato firmado.